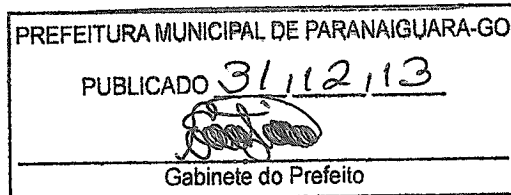


LEI Nº 1.060/2013

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.



**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação “Ombro Amigo”, associação civil de direito privado, cristã, sem fins lucrativos, assistencial e filantrópica, com sede na Rua 11, Qd. 09, Lt. 17, nº 144, Setor Moraes, na cidade de Goiânia Goiás, portadora do CNPJ sob nº 05.597.094/0001-41 uma parte da área de terras denominada de Fazenda Novo Sonho, imóvel matriculado sob nº 4.603 no Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo 46 lotes, de propriedade da Municipalidade de Paranaiguara, portadora do CNPJ sob nº 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, nesta cidade, conforme descrito abaixo:

**QUADRA L – 23 LOTES**

| LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA |
|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
| 1    | 5.539     | 02   | 5.540     | 03   | 5.541     | 04   | 5.542     |
| 05   | 5.543     | 06   | 5.544     | 07   | 5.545     | 08   | 5.546     |
| 09   | 5.547     | 10   | 5.548     | 11   | 5.549     | 12   | 5.550     |
| 13   | 5.551     | 14   | 5.552     | 15   | 5.553     | 16   | 5.554     |
| 17   | 5.555     | 18   | 5.556     | 19   | 5.557     | 20   | 5.558     |
| 21   | 5.559     | 22   | 5.560     | 23   | 5.561     |      |           |

**QUADRA M – 23 LOTES**

| LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA | LOTE | MATRÍCULA |
|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
| 1    | 5.562     | 02   | 5.563     | 03   | 5.564     | 04   | 5.565     |
| 05   | 5.566     | 06   | 5.567     | 07   | 5.568     | 08   | 5.569     |
| 09   | 5.570     | 10   | 5.571     | 11   | 5.572     | 12   | 5.573     |
| 13   | 5.574     | 14   | 5.575     | 15   | 5.576     | 16   | 5.577     |
| 17   | 5.578     | 18   | 5.579     | 19   | 5.580     | 20   | 5.581     |
| 21   | 5.582     | 22   | 5.583     | 23   | 5.584     |      |           |

**Art. 2º** - A destinação do imóvel em questão é única e exclusivamente, destinada para a construção de unidades habitacionais de interesse social, financiadas pelo FGTS destinadas a população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Faixa 2 do Governo Federal.

**§ 1º**- As frações de terras não utilizadas reverterão para o Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para a conclusão da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 4º** - A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

**Art. 5º** - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Associação Ombro Amigo, obrigada a observar a seguinte condição:

I – não alterar a destinação da doação.

**Art. 6º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2013.**

  
Célio Batista Nunes  
Prefeito Municipal

